



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano VI • Nº 540

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- Portaria N° 076/2021, de 05 de maio de 2021.
- Portaria N° 077/2021, de 05 de maio de 2021.
- Portaria N° 078/2021, de 05 de maio de 2021.
- Portaria N° 079/2021, de 05 de maio de 2021.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - Olavo Calheiros Novais Neto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Rua Coronel Antônio Machado, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QB65RJFXOUZI9AJURQKR2W

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 076 / 2021,

de 05 de maio de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Quitéria Medeiros Sapucaia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 282/2018, considerando o que dispõem os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 51, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Quitéria Medeiros Sapucaia**, CPF: 296.690.904-82, ocupante do cargo de agente administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de **R\$ 13.805,00 (treze mil, oitocentos e cinco)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, aos 05 dias do mês de maio de 2021

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.05.11 13:14:29 -03'00'

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 077/2021,

de 05 de maio de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Marluce Albuquerque Amorim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 0213/2019, considerando o que dispõem os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 51, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Marluce Albuquerque Amorim**, CPF: 411.583.854-04, ocupante do cargo de professor com magistério I, nível "3" letra "I", com carga horária de 25 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de **R\$ 42.000,27 (quarenta e dois mil reais e vinte e sete centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 3.100,40 (três mil, e cem reais e quarenta centavos) e adicional tempo de serviço de R\$ 130,39 (cento e trinta reais e trinta e nove centavos); totalizando o valor de R\$ 3.230,79 (três mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.05.11 13:14:29 -03'00'

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 078/2021,

de 05 de maio de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Célia Gomes da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 0241/2019, considerando o que dispõem os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 51, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Célia Gomes da Silva**, CPF: 444.886.534-72, ocupante do cargo de professor com magistério I, nível "3" letra "I", com carga horária de 25 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de **R\$ 42.000,27 (quarenta e dois mil reais e vinte e sete centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 3.100,40 (três mil, e cem reais e quarenta centavos)** e **adicional tempo de serviço de R\$ 130,39 (cento e trinta reais e trinte e nove centavos)**; **totalizando o valor de R\$ 3.230,79 (três mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Data: 2021.05.11 13:14:29 -0300

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 079/2021,

de 05 de maio de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Lúcia Dionisio de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 0220/2019, considerando o que dispõem os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 51, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Lúcia Dionisio de Oliveira**, CPF: 543.300.414-72, ocupante do cargo de professor sem magistério, nível "3" letra "I", com carga horária de 25 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de **R\$ 42.293,55 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 3.100,40 (três mil, e cem reais e quarenta centavos) e adicional tempo de serviço de R\$ 152,95 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos); totalizando o valor de R\$ 3.253,35 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.05.11 13:14:29 -03'00'

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal